

## **SUMÁRIO**

1.	PREÂMBULO	.3
2.	DO OBJETO	.3
3.	DATA DA ABERTURA	.3
4.	PREÇO MÁXIMO	.3
5.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	.4
6.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	.4
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	.5
8. BRA	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES D ASIL	
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	.7
10.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO	.7
11.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	.8
	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DICES	
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
14.	HABILITAÇÃO	13
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	18
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	19
17.	RECURSOS	19
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
19.	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	20
20.	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO2	21
21.	PAGAMENTO	21
22.	REAJUSTAMENTO	22
23.	GARANTIA2	23
24.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	23
25.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
26.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	25
27.	DISPOSIÇÕES FINAIS	25
ANE	XO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO2	28
10.6	. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	36
ANE	XO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR4	<del>1</del> 0
ANE	XO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE4	14



ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro ou empresa de pequeno porte	•
ANEXO 04 - MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINALPARA FORNECIME OBJETO DO EDITAL	
ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	4
ANEXO 06 - PROCURAÇÃO - Nomeação de representantes Legal	5



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 005/2024 de 04 de janeiro de 2024 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM, para a Contratação de empresa especializada para estudo e elaboração de Plano de Encerramento e estudo preliminar da área de disposição final de resíduos sólidos Aterro Sanitário do Município de Balsa Nova, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo 01, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, protocolo nº 23197/2024.
- **1.2.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para estudo e elaboração de Plano de Encerramento e estudo preliminar da área de disposição final de resíduos sólidos Aterro Sanitário do Município de Balsa Nova, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### 3. DATA DA ABERTURA

**3.1.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 18/10/2024 as 08h15m do dia 01/11/2024.

Abertura das Propostas: das 08h16m do dia 01/11/2024 as 09h00m do dia 01/11/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m do dia 01/11/2024.

**3.2.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

#### 4. PRECO MÁXIMO

4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$171.543,20 (cento e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos)



- 4.2. A competição se dará por MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.
- **4.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0900217512001320903390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 5. <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **5.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).
- **5.3.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- **5.4.** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- **5.5.** O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site***www.balsanova.pr.gov.br, bll.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **6.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
  - 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;
  - 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.



- **6.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **6.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- **6.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- **6.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **7.5.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **7.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

- 7.8. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **7.9.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 06.
- **7.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

## 8. <u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO</u> BRASIL

- **8.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.9 "a"**, <u>com firma reconhecida</u>, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- **8.2.** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**8.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

#### 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **9.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
  - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - **9.1.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - **9.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - **9.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
  - 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - **9.1.9.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
  - **9.1.10.** Indicar o vencedor do certame;
  - **9.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

#### 10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h15min. do dia 01/11/2024), quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio.
- **10.2.** O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- **10.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- 10.7. A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.

#### 11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 11.1.1. Valor unitário;
  - **11.1.2.** Informar a marca do produto quando for o caso;
    - 11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "MARCA PRÓPRIA", para que não haja a identificação do licitante.
  - **11.1.3.** Informar o modelo do produto quando for o caso.
- **11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior àetapa fechada.
- **11.5.** A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.
- **11.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>
- **12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



- **12.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
  - **12.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
  - **12.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
  - **12.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **12.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **12.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **12.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **12.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **12.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "<u>aberto e fechado</u>", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **12.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- **12.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **12.12.**Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **12.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **12.15.**No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **12.21.**Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- **12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **12.24.**A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - **12.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - **12.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - **12.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - **12.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
  - **12.25.5.** persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 12.25.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 12.25.5.2. empresas brasileiras:
    - 12.25.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
    - 12.25.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **12.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **12.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



- 12.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02(duas)horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- **12.27.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **12.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
  - 13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- **13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
  - **13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **13.10.**Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 14. HABILITAÇÃO

- **14.1.** Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - **14.2.1.** O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:
    - 14.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
    - 14.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php); e
    - 14.2.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).



- 14.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **14.2.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- **14.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **14.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- **14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **14.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **14.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **14.9.** Ressalvado o disposto no item *14.12*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- **14.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- **14.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.
- **14.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar nº 123, de 2006.



## 14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **14.13.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **14.13.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **14.13.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **14.13.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **14.13.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **14.14.2.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- **14.14.4.** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.



- 14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- 14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

## 14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 14.15.1. Capacitação técnica-operacional:

- 14.15.1.1. Prova de registro da proponente no respectivo conselho de classe, onde conste o profissional de nível superior designado como responsável técnico;
- 14.15.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, mediante: Atestado(s) emitido (s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, em nome da licitante, que comprove que a mesma tenha executado serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.
  - 14.15.1.2.1. Será aceito o seguinte serviço para comprovação da aptidão da empresa para atendimento ao objeto da licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

14.15.1.3. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante.

#### 14.15.2. Capacitação técnica-profissional:

14.15.2.1. Comprovação da capacidade técnico-profissional:

Comprovação de que o licitante possui profissional (is) de nível superior detentor (es) de experiência anterior, sendo no mínimo:

- 01 (um) Profissional formado em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental com comprovação de experiência profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) na elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos e/ou Projeto de Recuperação de Área Degradada por Disposição de Resíduos Sólidos;
- 01 (um) Profissional formado em Geologia ou Engenheiro de Minas com comprovação de experiência profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) na elaboração de Estudo de Passivo Ambiental.
- 14.15.2.1.1. A comprovação de vínculo com a empresa se fará mediante:
- a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante;



- b) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
- c) Apresentação de contrato de prestação de serviço, celebrado entre o profissional e o licitante;
- 14.15.2. Certidão de regularidade, atualizada, junto aos seus respectivos conselhos, dos profissionais indicados como integrantes da equipe técnica-profissional.

#### 14.15.3. Vistoria técnica:

- 14.15.3.1. Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até um dia antes da data da sessão de abertura da licitação, em dia e horário previamente agendado por telefone (41) 3636-1479/1615 ou na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Balsa Nova, sito a Rua Matias Veira de Alvarenga, 440, bairro Centro.
- 14.15.3.2. Os licitantes que optarem por realizar vistoria deverão trazer, no dia da visita, declaração preenchida, conforme modelo do ANEXO do edital, para assinatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsável por acompanhar a visita. Caso opte o licitante pela vistoria, a declaração assinada por servidor do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deverá apresentar no envelope de habilitação.
- 14.15.3.3. Os licitantes que optarem por não realizar vistoria deverão apresentar, junto a habilitação, declaração, conforme modelo do ANEXO do edital, atestando que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da vistoria do local, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 14.16. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.16.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

## 14.17. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- **14.17.1.** Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.
- **14.17.2.** Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

## 14.18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**14.18.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- **14.18.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.18.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.18.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **14.18.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **14.18.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **14.18.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.18.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - **15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **15.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - **15.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



- **15.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **15.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.
- **16.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- **16.3.** Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

#### 17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - **17.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- **17.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **18.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*", ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - **18.3.1.** No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- **18.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- **19.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- **19.2.** A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- **19.3.** O prazo para assinar o Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.
- 19.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.



- **19.5.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem *25.1* do presente edital.
- 19.6. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 25 do presente instrumento.
- **19.7.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- **19.8.** O licitante Contratado não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

#### 20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **20.1.** O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da emissão do mesmo.
- **20.2.** Os prazos, local e demais condições para execução dos serviços estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.
- **20.3.** A ordem de serviços será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- **20.4.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 20.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- **20.6.** A execução dos serviços deverá ser executada conforme a ordem de serviço, no prazo e nas condições estipuladas no termo de referência.
- **20.7.** A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de refaze-los, no caso de não atendimento ao solicitado.

#### 21. PAGAMENTO

- **21.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **21.2.** A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:



- **21.2.1.** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
- 21.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 21.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 21.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 21.2.5. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- **21.2.6.** Relação de Empregados RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:
  - a) Analítico GRF (Valor do FGTS);
  - b) Analítico GPS (Valor do INSS);
  - c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
  - d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);
  - e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;
  - f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) guitada.
- **21.3.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual:

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 22. REAJUSTAMENTO



**22.1.** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

#### 23. GARANTIA

**23.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**24.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - **25.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **25.1.2.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **25.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **25.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - **25.1.5.** Fraudar a licitação;
  - **25.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - **25.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - **25.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846/2013.
- **25.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 25.2.1. advertência:
  - 25.2.2. multa:
  - **25.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;
  - **25.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - **25.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - **25.3.2.** as peculiaridades do caso concreto



- 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **25.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **25.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - **25.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
  - **25.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- **25.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **25.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **25.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **25.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- **25.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **25.13.**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **25.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **26.1.** Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **26.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **26.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **26.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **26.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **26.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **26.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

#### 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 27.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o MUNICÍPIO por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o MUNICÍPIO no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o MUNICÍPIO, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- **27.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- **27.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **27.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



- **27.15.**Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **27.16.**O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

Renata Wenceloski Cósta Pregoeira Portaria nº 005/2024



## ANEXO 01 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para estudo e elaboração de Plano de Encerramento e estudo preliminar da área de disposição final de resíduos sólidos Aterro Sanitário do Município de Balsa Nova, conforme Anexo X da Portaria IAP n° 260/2014, bem como solicitação e aprovação de Autorização Ambiental para encerramento do projeto de encerramento a ser protocolado junto ao Instituto Água e Terra (IAT). Dessa forma o Município viabilizará o seu enquadramento à lei Federal 12.305/2010 e ao Novo Marco Legal do Saneamento, Lei Federal 14.026/2020. Conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
  - **1.1.1.** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para estudo e elaboração de Plano de Encerramento e estudo preliminar da área de disposição final de resíduos sólidos Aterro Sanitário do Município de Balsa Nova	UN.	1	171.543,20	171.543,20

#### 3. JUSTIFICATIVA

- **3.1.** O serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos é competência dos Municípios, conforme disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 da referida lei estabelece que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.
- **3.2.** Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova-SMAMA a formulação e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico participativo, instituído pela Lei Municipal n° 1051/2018, de modo a garantir à população o acesso aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos em condições adequadas.
- **3.3.** Um dos serviços de manejo de resíduos sólidos é a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos. No Município de Balsa Nova até a data de 31 de março de 2023 a destinação de seus resíduos era realizada no Aterro Sanitário Municipal, o qual possui licença de operação junto ao Instituto Água e Terra (IAT) sob número 83700768.
- **3.4.** Em atendimento ao Art. 7° da Resolução CEMA n° 094/2014 e a Portaria IAP n° 260/2014, após encerrado a operação da área para disposição final de resíduos sólidos é obrigado a requerer a Autorização Ambiental para encerramento das atividades, sendo um dos documentos necessários a apresentação do Plano de Encerramento.



## 4.DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O Plano de Encerramento e estudo preliminar da área de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos do aterro sanitário municipal, localizado na Rua Alberto Leshiwiski, 1000, bairro Rio Verde, nas coordenadas UTM 22J 639454/7168226, deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar, tendo como referência as análises ambientais da área de influência direta e indireta do local objeto da degradação e suas inter-relações, além de atender integralmente ao Anexo X da Portaria IAP n° 260/2014, contendo no mínimo as seguintes informações:

#### 1. Caracterização da área:

Localização, vias de acesso, vias internas, limite da área do aterro, distância do centro urbano, localização e área ocupada pelas células ou trincheiras, instalações de apoio, levantamento planialtimétrico, caracterização geológica e hidrogeológica - caracterização climática (com balanço hídrico).

#### 2. Caracterização do Entorno:

Atividades do entorno, uso e ocupação do solo, corpos hídricos, poços de captação de água, qualidade do lençol freático, área de influência direta e indireta.

#### 3. Histórico de área

#### 3.1. Evolução da área

Histórico do licenciamento ambiental (licenças obtidas), possíveis autos de infração, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta, etc. (anexar todos os documentos existentes), tempo de operação da área de disposição final, sequência de preenchimento e ocupação da área do aterro, estimativa do volume aterrado (por célula, e total). Levantamento de dado operacionais de toda a vida útil do aterro e medidas que estão sendo tomadas no momento atual.

3.2. Tipos de resíduos depositados

Classificação e origem

3.3. Resultados obtidos em estudos e levantamentos anteriores

#### 4.Diagnóstico Ambiental da área

Nestas deverá ser realizado etapa de Investigação Preliminar, para a obtenção do diagnóstico da área em estudo.

#### 4.1. Etapa 1: Investigação Ambiental Preliminar

A empresa que realizar esta etapa do processo utilizar as melhores condições técnicas a fim de realização dos trabalhos de Investigação Ambiental para encerramento de aterro sanitário de resíduos localizado, no município de Balsa Nova/PR. As atividades deverão ser realizadas conforme etapas a seguir, conforme diretrizes na ABNT NBR 15.515.

- Identificação empreendimento;
- Levantamento histórico de operação;
- Caracterização do empreendimento;
- Caracterização da ocupação do entorno do empreendimento (raio mínimo de 700m);
- Caracterização do meio físico;
- elaboração de modelo conceitual inicial (MCI);
- Análise da capacidade de carga da fundação;
- Estudo de medidas de monitoramento das condições geotécnicas dos taludes do maciço e das áreas suscetíveis a erosão ou carreamento de solo;
- Levantamento da flora na área do empreendimento.

#### 4.2 Análises Químicas



- Levantamento dos resultados obtidos ao longo da operação da área.
- Realização de coleta e analise completa dos 7 poços de monitoramento contemplando todos os parâmetros da Portaria IAT 259/2014 para águas subterrâneas para aterro Classe A, sendo: Nível da água, Condutividade Elétrica, Turbidez, Temperatura Ambiente, Temperatura Líquido, pH, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes, Cloreto, Sulfeto, Fluoreto, Sódio, Sulfato (expresso em SO4), Surfactantes, Nitrito (expresso em N), Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (expresso em N), Prata, Selênio, Zinco, Benzeno, Cloreto de vinila, Cresóis, Estireno, Etilbenzeno, Fenol, Tetracloreto de carbono, Tolueno, Xilenos.
- Indicação dos parâmetros cujos valores obtidos estavam ou ainda estão acima dos limites de intervenção apresentar como anexo os laudos laboratoriais.

#### 5. Projeto de Encerramento do Aterro Sanitário

O projeto deve conter o memorial descritivo das propostas para os processos de encerramento da área de disposição de resíduos sólidos, contendo orientações para execução dos serviços de confinamento da massa de resíduos, estabilidade dos taludes, drenagem das águas pluviais, drenagem dos gases, drenagem e tratamento do chorume, cobertura vegetal e isolamento da área.

- 5.1. Descrição dos métodos e as etapas a serem seguidas no fechamento total ou parcial do aterro com avaliação das medidas adotadas e a serem implantadas.
- 5.2. Detalhar o sistema de cobertura final, de forma a minimizar a infiltração de água na célula ou trincheira, realizando avaliação econômica sobre a estrutura de recobrimento final e seus beneficios.
- 5.3. Detalhamento do sistema de isolamento da área
- Detalhar a atual estrutura de isolamento:
- Analisar acessos externos e internos da área e sua condição de trafegabilidade;
- Descrever as ações de melhoria necessárias com detalhamento por escrito e desenhos específicos para cada alteração.
- Sistema de drenagem e queima de gases.
- 5.4. Análise Geológica e Geotécnica
- -Análise de solos e caraterísticas.
- Projeto de Reconformação dos taludes
- Estudo de estabilidade.
- Definição do fator de segurança;
- Utilização de modelo matemático especifico para determinação da estrutura do maciço após retaludamento;
- Caracterização da hidrogeologia, geologia, geomorfologia, pedologia regional e local.

#### 5.5. Sistema de drenagem

Descrição do sistema de drenagem de águas pluviais com apresentação de todos os cálculos e premissas adotadas e a paresentação dos desenhos de forma detalhada de cada estrutura e do sistema total;

- Descrição do sistema de drenagem de chorume com apresentação de todos os cálculos e premissas adotadas e a paresentação dos desenhos de forma detalhada de cada estrutura e do sistema total;
- Projeto do sistema de drenagem de águas pluviai;
- Descrição do sistema de drenagem de gás com apresentação de todos os cálculos e premissas adotadas e a paresentação dos desenhos de forma detalhada de cada estrutura e do sistema total;
- Analisar o sistema atual de drenagem, detalhando seu estado de conservação, manutenção e eficácia, apontando possíveis falhas, rachaduras e vazamentos, propondo as soluções a serem instaladas;



- Elaborar as curvas de geração de gases a serem gerados pela condição atual e avaliar a possibilidade de recuperação e aproveitamento.
- 5.6. Sistema de Tratamento do chorume
- descrição do sistema de tratamento do chorume existente;
- avaliação da eficácia do sistema de tratamento atual e definição de parâmetros a serem utilizados;
- descrição de possíveis propostas de melhoria
- Sistema de Lagoas de acumulação de chorume.
- 5.7. Detalhamento de outras propostas e medidas de encerramento.

#### 6. Monitoramento ambiental

Propostas de monitoramento ambiental da área de disposição final de resíduos e ações de manutenção estrutural

- 6.1. Monitoramento geotécnico;
- 6.2. Monitoramento das águas subterrâneas;
- 6.3. Monitoramento do solo;
- 6.4. Monitoramento do chorume:
- 6.5. Monitoramento do gás;
- 6.5. Manutenção estrutural;
- Manutenção dos sistemas de drenagem;
- Manutenção do sistema de monitoramento;
- Manutenção do sistema de tratamento de efluente;
- Manutenção de cercas e portões;
- Manutenção de paisagismo;
- Mapeamento geológico e hidrogeológico da área de instalação.

#### 7.Uso futura da área

- 7.1. Levantamento do potencial de geração de biogás;
- 7.2 Possíveis usos do biogás;
- 7.3 Propor sistemas para monitorar a geração de gases;
- 7.4. Planos de usos futuros da área;
- 7.5. Recomposição vegetal e paisagismo;
- 8. Cronograma de encerramento e recuperação da área.

#### 9. Estimativa de Custos

Descrição detalhada dos custos de implantação e operação do aterro após a medidas elaboradas.

#### 10.Desenhos- anexos

a) área do aterro;



- b) indicação das áreas de disposição dos resíduos sólidos;
- c) representação da ocupação da área ao longo do tempo de operação;
- d) sistema de drenagem superficial e subsuperficial e detalhamento e cada estrutura;
- e) sistema de drenagem de gases e detalhamento de cada estrutura;
- f) representação do aterro concluído
- cortes;
- detalhes importantes.

## 11. ART- Anotação de Responsabilidade técnica do responsável pelo Plano de encerramento e estudo preliminar.

A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Encerramento e estudo preliminar do Aterro Sanitário Municipal para avaliação e aprovação da contratante antes de protocolar o pedido de Autorização Ambiental junto ao IAT.

A contratada fica responsável pelo atendimento aos pedidos de complementações referente ao projeto até a sua aprovação junto ao IAT.

**4.2.** Solicitação de autorização ambiental para encerramento e recuperação ambiental do aterro sanitário:

Deverá ser solicitado e aprovado junto ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Ambiental para encerramento e recuperação ambiental da área de disposição de resíduos sólidos conforme Inciso VII do Art. 2° da Portaria IAP n° 260/2014.

A taxa de licenciamento ambiental será responsabilidade da CONTRATANTE.

A empresa contratada fica responsável pelo atendimento aos pedidos de complementação realizada pelo IAT até a emissão da Autorização Ambiental para Encerramento e Recuperação Ambiental do Aterro Sanitário.

#### 4.3. Plano de Trabalho:

A empresa contratada deverá apresentar Plano de Trabalhao (PT), num prazo de até 10 (dez) dias, da assinatura do contrato, devendo conter a descrição da metodoliga a ser utilizada, cronograma físico detalhado com todas as atividades a serem realizadas durante o desenvolvimento dos trabalhos. A equipe técnica a ser alocada nos serviços, suas atribuições e responsabilidades também deverão estar descritas. O PT deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental do Aterro Sanitário Municipal.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado impresso em 2 (duas) vias, encadernado, como também em arquivo eletrônico, enviado para os e-mails <u>agricultura@balsanova.pr.gov.br</u> e <u>meioambiente@balsanova.pr.gov.br</u>.

A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, alterações no plano de trabalho ao seu critério.

## 5.FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**5.1.** O Plano de Encerramento da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos do aterro sanitário municipal, deverá ser elaborado de acordo com as exigências do Anexo X da Portaria IAP n° 260/2014 e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os estudos, projetos e procedimentos de solicitação de Autorização Ambiental devem atender a todas as exigências legais relacionadas ao assunto, em especial a Resolução CONAMA 237/1997, Resolução CEMA 107/2020, Resolução CEMA 094/2014, Portaria IAT 259/2014 e Portaria IAT 260/2014.

A empresa contratada fica responsável pelo atendimento aos pedidos de complementação realizada pelo IAT até a emissão da Autorização Ambiental para Encerramento e estudo preliminar do Aterro Sanitário.

O Projeto deverá ser entregue em versão preliminar para análise e aprovação final da Contratante antes de ser submetido a apreciação do IAT. Deverá ser entregue em 02 (duas) vias escritas em português, impresso em papel formato A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT quando em meio físico, e 01 (uma) cópia em mídia digital, enviado para os e-mail agricultura@balsanova.pr.gov.br e meioambiente@balsanova.pr.gov.br, especificando qual a versão e data de emissão de cada documento. Caso seja comprovado que os produtos não atendem qualquer dos requisitos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência, legislação e normatização em vigor, o CONTRATADO deverá realizar os ajustes necessários para o cumprimento dos requisitos obrigatórios.

#### 5.2. Quadro Profissional

Para o desenvolvimento do Plano de Encerramento e estudo preliminar da Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos, a contratada deverá dispor de equipe técnica mínima, sendo:

- 01 (um) Profissional formado em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental com comprovação de experiência profissional, mediante atestado junto aos seus respectivos conselhos competentes na elaboração de Plano de Encerramento da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos.
- 01 (um) Profissional formado em Geologia ou Engenheiro de Minas com comprovação de experiência profissional, mediante atestado junto aos seus respectivos conselhos competentes na elaboração de Estudo de Passivo Ambiental.

A empresa deverá providenciar a substituição imediata nos casos de afastamentos de integrantes da equipe.

#### 5.3. Forma de apresentação dos Produtos

Os produtos de cada etapa deverão ser entregues em formato digital. Os textos devem ser entregues no editor de textos compatíveis com: Microsoft Word®, as planilhas eletrônicas devem ser entregues nos programas: Microsoft Excel®. Os desenhos e traçados sugeridos deverão ser entregues em AutoCAD® ou outro compatível. A base cartográfica, ou seja, os arquivos digitais utilizados para elaboração dos mapas apresentados deverão ser entregues em formato shapefile, no sistema de referência SIRGAS2000, coordenadas geográficas. Caso haja dados assim gerados, para cada arquivo digital shapefile deve ser apresentado o metadado, discriminando os seguintes itens: descrição geral da representação geográfica, escala, legenda, ano, responsável, sistema de referência e fonte.



Para a entrega de outros tipos de documento, deverá ser realizada consulta à CONTRATANTE para que esta identifique qual formato do arquivo digital.

O Plano de Encerramento do Aterro Sanitário Municipal deve ser entregue também em duas vias impressas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em papel formato A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

#### **6.PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O prazo para entrega de cada produto e a forma de pagamento para realização dos serviços serão conforme tabela abaixo:

PRODUTO	VALOR DE DESEMBOLSO	PRODUTO ESPERADO	CRONOGRAMA/ ENTREGA
Produto 1	20%	Plano de Trabalho	10 dias
Produto 2	60 %	Plano de Encerramento e estudo preliminar Ambiental	90 dias
Produto 3	10 %	Protocolo pedido de Autorização Ambiental (AA) para Encerramento do Aterro Sanitário junto ao IAT	15 dias
Produto 4	10%	Autorização Ambiental para Encerramento do Aterro Sanitário emitida pelo IAT	180 dias
Total	100%		10 meses

**6.2.**O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

#### 7.VISTORIA

- 7.1. As proponentes interessadas DEVERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Projeto.
- 7.2. O agendamento da visita técnica deverá ocorrer nos três dias úteis que antecedem a data estabelecida para a abertura da licitação, seguindo o horário abaixo estipulado, os interessados deverão manter contato com Fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SMAMA, no horário das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min através do telefone (41) 3636-1479.
- 7.3. A visita deverá ocorrer separadamente com cada interessado, que virá a ser acompanhado pelo Engenheiro Ambiental Cleverson Luiz Dias Mayer CREA 111426/D.



## 8.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Prova de registro da proponente no respectivo conselho de classe, onde conste o profissional de nível superior designado como responsável técnico;
- 8.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, mediante: Atestado(s) emitido (s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, em nome da licitante, que comprove que a mesma tenha executado serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.
- 8.2.1. Será aceito o seguinte serviço para comprovação da aptidão da empresa para atendimento ao objeto da licitação:

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

- 8.3. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante.
- 8.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional: comprovação de que o licitante possui profissional (is) de nível superior detentor (es) de experiência anterior, sendo no mínimo:
- 01 (um) Profissional formado em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental com comprovação de experiência profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) na elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos e/ou Projeto de Recuperação de Área Degradada por Disposição de Resíduos Sólidos;
- 01 (um) Profissional formado em Geologia ou Engenheiro de Minas com comprovação de experiência profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) na elaboração de Estudo de Passivo Ambiental.
- 8.4.1. A comprovação se fará mediante:
- a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante;
- b) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
- c) Apresentação de contrato de prestação de serviço, celebrado entre o profissional e o licitante;
- 8.4.2 Certidão de regularidade, atualizada, junto aos seus respectivos conselhos, dos profissionais indicados como integrantes da equipe técnica-profissional.
- 8.5. Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até um dia antes da data da sessão de abertura da licitação, em dia e horário previamente agendado por telefone (41) 3636-1479/1615 ou na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Balsa Nova, sito a Rua Matias Veira de Alvarenga, 440, bairro Centro.
- 8.5.1. Os licitantes que optarem por realizar vistoria deverão trazer, no dia da visita, declaração preenchida, conforme modelo do ANEXO do edital, para assinatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsável por acompanhar a visita. Caso opte o licitante pela vistoria, a declaração assinada por servidor do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deverá apresentar no envelope de habilitação.



- 8.5.2. Os licitantes que optarem por não realizar vistoria deverão apresentar, na habilitação, declaração, conforme modelo do ANEXO do edital, atestando que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.
- 8.5.3. A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da vistoria do local, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### 9.ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$: 171.543,20
- 9.2. O custo estimado foi apurado a partir pesquisa de mercado com diversos fornecedores.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 10.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto na Instrução Normativa a IN 5/2017 ANEXO VIII-b e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/2008 e suas alterações, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.
- 10.4 A comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais; previstos na legislação.
- 10.5 A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

## 10.6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Gestor de Contratos, sendo:
- Fiscal Técnico CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER, Engenheiro Ambiental, Matrícula n° 541852
- Fiscal Técnico Substituto EMERSON MASSATO WATANABE, Engenheiro Agrônomo,

Matricula nº 3100-1.

- Fiscal Administrativo ANDRÉIA PEREIRA, Auxiliar Administrativo, Matricula nº 4155-1;
- Equipe de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 10.6.2 A fiscalização da execução dos serviços abrange a verificação continua do cumprimento de todas as exigências inerentes ao Projeto Básico;



10.6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada obriga-se a:
- 11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 11.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 11.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.5. Disponibilizar gratuitamente aos empregados uniformes e identificação por meio de crachá, além de Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 11.1.6. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;
- 11.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 11.1.8. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;
- 11.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 11.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- 11.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 11.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 11.2. Cabe a Contratada:
- 11.2.1. Realizar a execução dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local (is) indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço unitário e total e as indicações da espécie, a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 11.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto do presente Edital:
- 11.2.3. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade única da empresa contratada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços;
- 11.2.4. Os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados, através de uniforme e crachá, quando da execução dos serviços.
- 11.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 11.2.6. Cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a nível Municipal, Estadual e Federal, pertinentes do objeto a ser contratado.
- 11.2.7. Atendimento aos pedidos de complementação realizada pelo IAT até a emissão da Autorização Ambiental para Encerramento e Recuperação Ambiental do Aterro Sanitário.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante obriga-se a:
- 12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelaContratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

# 13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL



13.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Projeto Básico será de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado.

# 14.INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1 Conforme os procedimentos de praxe adotados nos editais da Municipalidade.

#### 15. FONTES DE PESQUISA

15.1 A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização da seguinte fonte: Pesquisa de mercado com diversos fornecedores.

# 16. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Cleverson Luiz Dias Mayer - Matricula nº: 541852 Engenheiro Ambiental

Elaborado em 10 de setembro de 2024.



# ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# • INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de estudos técnicos preliminares referentes à contratação de empresa especializada para estudo e elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da área de disposição final de resíduos sólidos – Aterro Sanitário – do Município de Balsa Nova, conforme Anexo X da Portaria IAP n° 260/2014, bem como solicitação e aprovação de Autorização Ambiental para encerramento e recuperação de área de disposição de resíduos sólidos a ser protocolado junto ao Instituto Água e Terra (IAT).

# • NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Objetivando o atendimento a legislação ambiental em vigor, a qual no Art. 7° da Resolução CEMA n° 094/2014 e a Portaria IAP n° 260/2014, estabelece que, após encerrado a operação da área para disposição final de resíduos sólidos é obrigatório requerer a Autorização Ambiental (AA) para encerramento das atividades e recuperação ambiental da área. No Município de Balsa Nova até a data de 31 de março de 2023 a destinação de seus resíduos era realizada no Aterro Sanitário Municipal, o qual possui licença de operação junto ao Instituto Água e Terra (IAT) sob número 83700768. Em abril de 2023 o Aterro Sanitário Municipal teve suas operações encerradas, portanto, devendo ser requerido junto ao IAT a AA para encerramento das atividades, sendo que para isso, um dos documentos necessários é a apresentação do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos. Este Plano se trata de um estudo técnico que necessita de equipamentos de analise, bem equipe multidisciplinar para sua elaboração, não tendo o Município em sua estrutura os requisitos necessários para elaboração do mesmo, se fazendo necessário a contratação de empresa especializada.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos do aterro sanitário municipal, deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar, tendo como referência as análises ambientais da área de influência direta e indireta do local objeto da degradação e suas inter-relações, além de atender integralmente ao Anexo X da Portaria IAP n° 260/2014.

#### • ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

O município possuía um aterro sanitário licenciado pelo IAT, localizado na Rua Alberto Leshiwiski, 1000, bairro Rio Verde, nas coordenadas UTM 22J 639454/7168226, o qual encerrou sua operação em abril de 2023, portanto a presente contratação se dará para apenas este local. Quantitativo estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para estudo e elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da área de disposição final de resíduos sólidos – Aterro Sanitário – do Município de Balsa Nova, conforme Anexo X da Portaria IAP n° 260/2014, bem como solicitação e aprovação de Autorização Ambiental para encerramento e recuperação de área de disposição de resíduos sólidos a ser protocolado junto ao Instituto Água e Terra (IAT).	1

#### • LEVANTAMENTO DE MERCADO



O mercado para o serviço objeto do presente estudo trata-se de competência especifica, se fazendo necessário equipe multidisciplinar, com conhecimento difundido em gestão de resíduos sólidos, operação de aterro sanitário, análises químicas de água e solo, e geologia. Entretanto, a metodologia de execução dos estudos é estabelecida por legislação do órgão responsável pela aprovação dos Planos e Encerramento de Aterros, portanto, não sendo possível qualquer alteração na forma de execução dos trabalhos, devendo atender na integra ao conteúdo do Anexo X da Portaria IAP n° 260/2014.

Tendo em vista a necessidade do atendimento as exigências do órgão licenciador, o Município não possui quadro profissional ou laboratórios de analise para executar o serviço pela própria instituição. A contratação de pessoal efetivo para execução deste serviço se torna inviável pois se trata de trabalho esporádico, e ainda assim seria necessário a contratação de analises de água e solo em processos de licitação especifico, portanto para este objeto a contratação torna-se mais vantajosa diante o comparativo a de gastos com quadro de funcionários, equipamentos e materiais, optando-se pela terceirização.

# ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 171.543,20 (cento e setenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), apurado a partir de pesquisa de mercado com diversos fornecedores.

# DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de contratação de empresa especializada para a execução de estudo e elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da área de disposição final de resíduos sólidos – Aterro Sanitário – do Município de Balsa Nova conforme Anexo X da Portaria IAP n° 260/2014, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 1. Caracterização da Área
- 2. Caracterização do Entorno
- 3. Histórico da Área
- 4. Diagnóstico Ambiental da Área
- 5. Projeto de Encerramento do Aterro Sanitário
- 6. Monitoramento Ambiental
- 7. Uso Futuro da Área
- 8. Cronograma de Encerramento
- 9. Estimativa de Custos
- 10. Desenhos Anexos
- 11. ART

A empresa contratada deverá solicitar junto ao Instituto Água e Terra (IAT) a Autorização Ambiental (AA) para encerramento e recuperação ambiental da área de disposição de resíduos sólidos conforme inciso VII do Art. 2° da Portaria IAP n° 260/2014, ficando responsável pelo atendimento aos possíveis pedidos de complementações referente ao projeto e ao processo até a sua devida aprovação pelo IAT.

#### RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base nas informações apresentadas por este Estudo Técnico Preliminar, pretende-se que os serviços sejam executados com eficácia e eficiência, e com o menor custo para a Administração, respeitando todas as normas de segurança e ambientais previstas e com o menor impacto ambiental possível, buscando garantir a execução dos serviços e o atendimento as exigências da legislação ambiental em vigor.

#### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, o objeto desta contratação será composto por um único item.

#### • PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a realização dos serviços, a administração pública indicará de forma precisa, individual, e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, este servidor deverá conhecer as normas e legislações pertinentes para que o acompanhamento e fiscalização seja realizado de forma criteriosa e eficiente.

O servidor que fará o acompanhamento também deve ter ciência de que quaisquer irregularidades precisam reportar ao fiscal técnico e/ou fiscal administrativo que tomará as medidas cabíveis para sanálas.

# • CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Por se tratar de um serviço técnico especifico a contratação proposta não depende ou guarda relação com outras aquisições no âmbito Municipal, porém esta contratação produzirá os documentos necessários para a realização da licitação para futura contratação de execução do projeto de encerramento do aterro sanitário municipal.

#### • IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte irregular de resíduos sólidos pode ser considerado um dos principais problemas de planejamento urbano dos Municípios na atualidade. Com uma geração cada vez maior, os desafios relacionados a gestão de resíduos são imensas, e a busca por alternativas na forma adequada de destinação final deste material, constante. No Município de Balsa Nova a destinação dos seus resíduos se dava no aterro sanitário municipal, até abril de 2023, uma área licenciada junto ao Instituto Água e Terra (IAT).

A disposição de resíduos diretamente no solo provoca diversos danos ao meio ambiente, podendo vir a contaminar solo e recursos hídricos, bem como águas subterrâneas. Os projetos de aterro sanitários são regulamentados pela NBR ABNT 8419 bem como normas e resoluções ambientais do IAT referente a elaboração dos projetos, implementação e operação, além do seu encerramento. O aterro sanitário municipal teve sua concepção, implantação e operação com o objetivo de atender a todas as normas regulamentares relacionadas ao assunto, buscando diminuir os impactos ambientais na destinação dos resíduos sólidos urbanos.

O pedido de Autorização Ambiental (AA) para encerramento e a Elaboração do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental vizam atender a exigencia da Portaria IAP n° 260/2014, devendo a contratada cumprir rigorosamente com as exigências desta Portaria e seus anexos, bem como demais normas de execução das análises e elaboração dos estudos e projetos junto aos órgãos ambientais.

A elaboração dos estudos e projetos a serem contratados irão demonstrar a real situação ambiental da área onde foi operado o aterro sanitário, levantando as exigências e formas de mitigar possíveis danos encontrados.

# DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que: (x ) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação\*\*\*

# ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.



#### • EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Andreia Pereira Cargo: Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Prefeitura Municipal de Balsa Nova (41) 3636-1479

Cleverson Luiz Dias Mayer Cargo: Engenheiro Ambiental Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Prefeitura Municipal de Balsa Nova (41) 3636-1479

# • RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Eduardo Henrique Soares Souza Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



# ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

Senhor Pregoeiro

# DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expres	sao da verdade	e, iirmamos a pres	sente declaração.
	, em	de	de 202X.
,		e Legal da Empre al ou com podere	, ,

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Por ser e	xpressão da ve	erdade, firmamos a	a presente.
	, em	de	de202X.
	•	•	mpresa Proponente oderes específicos

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# ANEXO 04 - MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINALPARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

Senhor Pregoeiro

# PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

# 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

# 2. CONDIÇÕES GERAIS

**2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### (PRECO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	XXX	XXXXXXX		XXX	XXX	R\$	R\$
XX	XXX	XXXXXXX		XXX	XXX	R\$	R\$
						TOTAL	R\$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

	PROPOSTA: R\$	(valor p	or extenso)		
2.2			•	essárias ao pleno fornecime cotados separados e incide	•
		, em	de	de 202X.	
	,		J	da Empresa Proponente) om poderes específicos).	

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



#### ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

# MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/XXXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto para a Contratação de empresa especializada para estudo e elaboração de Plano de Encerramento e estudo preliminar da área de disposição final de resíduos sólidos – Aterro Sanitário – do Município de Balsa Nova, conforme seque:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	XXXXXXX		XXX	XXX	R\$	R\$
					TOTAL	R\$ XXXXXX

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- **2.1** Pela execução dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ ....... (......) após a execução dos serviços.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **2.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **3.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - **3.1.1** O Termo de Referência:
  - 3.1.2 O Edital da Licitação;
  - **3.1.3** A Proposta do contratado;



- **3.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **3.2.** Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1** O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do presente, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº14.133/2021

# CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **5.2** A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
  - **5.2.1** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
  - 5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
  - 5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
  - **5.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 5.2.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
  - **5.2.6** Relação de Empregados RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:
    - a) Analítico GRF (Valor do FGTS);
    - b) Analítico GPS (Valor do INSS);
    - c) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
    - d) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);
    - e) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada;
    - f) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) guitada.
- **5.3** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **5.4** O pagamento será efetuadopormeio de deposito bancário.
- **5.5** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu



vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual:

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

**6.1** Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/Pr, dos recursos da dotação orçamentária nº:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
0900217512001320903390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **7.1** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- **7.2** O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- **7.3** O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

#### CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**8.1** A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

# CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕESDO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do Contratante:
  - **9.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - **9.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - **9.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
  - **9.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art.</u> 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- **9.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **9.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato:
- **9.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **9.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.2** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.3** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- **9.4** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕESDO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **10.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116</u>, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **10.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguranca do contratante:
- 10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**10.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

# CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
  - 11.1.1. Advertência;
  - **11.1.2.** Impedimento de licitar e contratar:
  - **11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
  - 11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
  - **11.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- **11.3.** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
  - 11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
    - **11.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
  - **11.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
    - **11.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
  - **11.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.
- **11.4.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.



- **11.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato;
- **11.7.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.
- **11.8.** A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- **11.9.** As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **11.10.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- **11.11.**Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **11.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.13.O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - **12.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



- **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - **12.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - **12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - **12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3 Indenizações e multas.
- **12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -ALTERAÇÕES

- **13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**14.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7°, §3°, inciso</u> V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



- **16.2** O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova PR.
- 16.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n. º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

- **17.1** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, .... de ..... de 202x.

**CONTRATANTE** 

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 - ASSINATURA CPF



# ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)			
Nome:(Razão Social)			
Endereço:			
Complemento	Bairro:		
Cidade:	UF		
CEP:	CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:	RG		
Telefone comercial:	Fax:		
Celular:	E-mail:		
Representante legal:			
Cargo:	Telefone:		
Ramo de Atividade:			

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar:
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento:
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
tempo, pelo Licitar	no de Adesão é válido até//, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer nte, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas e vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data:	
	(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão	Razão Social do Licitante:					
CNPJ	/CPF:					
Opera	ndores					
1	Nome:					
	CPF:	Função:				
	Telefone:	Celular:				
	Fax:	E-mail:				
2	Nome:					
	CPF:	Função:				
	Telefone:	Celular:				
	Fax:	E-mail:				
3	Nome:					
	CPF:	Função:				
	Telefone:	Celular:				
	Fax:	E-mail:				

#### O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:		
		_
	(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=6e99b7e5-576a-4af4-9e73-adcfdda4495c

